

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 005/2019 de 01 de julho de 2019, publicada no DOE em 13/07/2019.
Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), referente ao saldo remanescente do ano 2019, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica;

Considerando a Deliberação CBH/TB nº 007/2018 que aprova a revisão do Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2016-2019;

Considerando o saldo de recursos apurado na Deliberação CBH/TB nº 004/2019 que dispõe sobre a utilização dos recursos do FEHIDRO referente ao ano 2019;

DELIBERA:

ARTIGO 1º. Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2019 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê Batalha - UGRHI-16, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

ARTIGO 2º. Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos disponibilizados no FEHIDRO, referente ao orçamento 2019 (**saldo remanescente**), determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com (itens abaixo disponíveis em: www.comitetb.sp.gov.br):

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH vigente;
- II. o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO vigente;
- III. o Plano de Duração Continuada – PDC vigente;
- IV. o Plano da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha - PBH/TB vigente;
- V. o Plano de Ação e Programa de Investimento da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha 2016-2019.

ARTIGO 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO 2019 (**saldo remanescente**), fica aprovado o seguinte cronograma:

I. Protocolo de solicitações, conforme Artigo 6º desta Deliberação: **de 05 à 09 de agosto de 2019** (de segunda à sexta feira) das 08h00 às 17h00;

II. Análise, qualificação e hierarquização das solicitações protocoladas:

- a) **22 de agosto de 2019** (quinta feira): pelas Câmaras Técnicas do CBH/TB;
- b) **30 de agosto de 2019** (sexta feira): divulgação dos resultados aos proponentes tomadores.

§ 1º. Fica estabelecido que o proponente tomador deve efetuar pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2019 (**saldo remanescente**), conforme incisos I, na **sede do DAEE em Birigui**, Rua Silves, 100, Centro.

§ 2º. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme data, horário e endereço descrito neste Artigo.

ARTIGO 4º. Para atendimento do que determina o item 3.1.7 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira e da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- I. Para obras e/ou serviços: valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II. Para estudos e/ou projetos (inclusive ações voltadas ao desenvolvimento de Educação Ambiental): valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos de abrangência Municipal e R\$ 400.000,00 para projetos de abrangência regional.

§ 1º. Fica limitado a 1 solicitação de financiamento por proponente tomador, dentro do mesmo segmento. Especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes.

§ 2º. Caso ocorra a apresentação de mais de 1 solicitação, será válida apenas a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2019 (**saldo remanescente**), no âmbito do CBH/TB serão atendidas as demandas respeitando-se a Deliberação CRH nº 188 e o saldo de recursos indicados no Plano de Ações e Programa de Investimento 2016-2019, segundo quadro abaixo:

Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI-16 (Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê Batalha)				
PDC	sub-PDC	Ação	Descrição da Ação	Recursos Financeiros Valor 2019
PDC 1 - BRH	1.2	Regularização dos usos públicos de recursos hídricos	Promover a atualização cadastral de sistemas públicos visando a regularização de usos clandestinos	365.000,00
		Controle e redução de perdas	Elaboração de Planos Municipais de controle de redução e perdas de águas nos sistemas públicos	160.000,00
PDC 3 - MRQ	3.1	Sistema de esgotamento sanitário	Elaboração de projetos e execução de obras em sistemas de saneamento	1.350.000,00
PDC 4 - PCA	4.2	Programa de Reflorestamento e Arborização	Recuperação de áreas prioritizadas no Plano Diretor de Recomposição Florestal da UGRHI-16	435.000,00
PDC 5 - GDA	5.1	Rede de abastecimento de água	Implantação e conservação de rede pública de abastecimento	585.000,00
		Redução de perdas de água	Implantação de dispositivos que visam a redução de perdas de água nos sistemas de saneamento	1.200.000,00
PDC 8 - CCS	8.2	Programa de Uso Racional de Água	Implantar programas municipais pelo uso racional da água	140.000,00
	8.3	Programa Recicla TB	Programa de Comunicação Social sobre reciclagem no âmbito do TB	140.000,00
Total à hierarquizar 2019 (saldo remanescente)				4.375.000,00

§ 1º. Caso reste saldo ao final da hierarquização, o remanescente ficará disponível exclusivamente para atendimento de demandas posteriores.

ARTIGO 6º. Quando do protocolo de solicitação de financiamento, para análise e qualificação, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com o Anexo I desta Deliberação.

§ 1º. O proponente tomador deverá apresentar na data do protocolo, apenas 1 (uma) via de todos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, de tal forma que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.

§ 2º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do protocolo da documentação conforme as determinações deste Artigo, será responsável pela checagem prévia, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.

§ 3º. Fica estabelecido que o proponente tomador que deixar de apresentar devidamente preenchidos os documentos relacionados no Anexo I desta Deliberação, terá sua solicitação automaticamente desclassificada.

ARTIGO 7º. Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo das solicitações, conforme determinação do artigo 6º desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data da Reunião das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirados o prazo previsto no inciso I do Artigo 3º, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

ARTIGO 8º. Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 3, verificados na data do protocolo; excetuadas as hierarquizações do ano de 2018.
- II. Especificamente para os casos de projetos de reflorestamento, os proponentes tomadores que possuam contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 4, verificados na data do protocolo; excetuadas as hierarquizações do ano de 2018 e desde que as solicitações sejam exclusivamente de reflorestamento.

III. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2014.

IV. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-16.

V. Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

ARTIGO 9º. Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado com 1 (uma) solicitação, fazendo-se necessária uma contrapartida com percentual mínimo do valor total da solicitação conforme item 4.1.3. do MPO; desde que atendidas às especificações do § 1º.

§ 1º. No que tange à contrapartida, fica estipulado que esta não poderá ultrapassar o percentual de 40% do valor total da solicitação.

ARTIGO 10. A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT/PA), subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT/SA) e de Turismo e Educação Ambiental (CT/TE), após análise das solicitações protocoladas, poderá rejeitar as que não cumpriram as exigências estabelecidas no Artigo 6º; bem como deverá estabelecer a hierarquização das demais solicitações.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores; identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 8º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a conseqüente hierarquização das solicitações.

§ 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador das Câmaras Técnicas, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas:

- I. o Coordenador de cada Câmara Técnica impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- II. o não cumprimento do determinado no inciso I deste Artigo deverá constar em Ata.

ARTIGO 11. Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

ARTIGO 12. Fica estabelecida a data limite e improrrogável, de **27 de agosto de 2019**, para que a “Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação” apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB, o “Relatório de Análise, Desclassificação e Hierarquização” das solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores, conforme prazos estipulados no Artigo 3º desta Deliberação.

ARTIGO 13. Discutida e aprovada pela Plenária do CBH/TB, a hierarquização dos projetos proposta pela CT-PA, a Secretaria Executiva se incumbirá de enviar Ofício aos proponentes tomadores, comunicando a hierarquização e solicitando a complementação necessária à formalização de contrato junto ao FEHIDRO.

§ 1º. Os proponentes tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 15 dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste Artigo, iniciando a contagem do prazo a partir da data do Ofício.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste Artigo, resultará na desclassificação automática do proponente tomador hierarquizado.

ARTIGO 14. As solicitações consideradas pela Plenária do CBH/TB como incompletas ou em desacordo com as determinações da presente Deliberação, não serão objeto de hierarquização, sendo automaticamente desclassificadas.

§ Único. A Secretaria Executiva emitirá comunicado aos proponentes tomadores que tiveram suas solicitações desclassificadas pelas Câmaras Técnicas e Plenária do CBH/TB.

ARTIGO 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 005/2019**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME ARTIGO 6º DA REFERIDA DELIBERAÇÃO:**

1	Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
2	Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Custos da CPOS ou equivalente, devidamente especificada)
3	Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
4	Declaração de adimplência junto ao FEHIDRO (Modelo FEHIDRO)
5	Termo de Referência (para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins)
6	Projeto Básico ou Executivo (para obras ou serviços conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993)
7	Memorial Descritivo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes)
8	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento do Conselho afim do responsável técnico (dispensado nos casos de projetos de Educação Ambiental)
9	Planta de Situação e Localização da obra ou serviço georreferenciada (formato KML "Google Earth" ou SIG "Shapefile" em tamanho A3 ou A4)
10	Documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
11	Cartão do CNPJ
12	RG do responsável legal
13	CPF do responsável legal
14	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
15	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

DOCUMENTAÇÃO PARA OBRA OU SERVIÇO QUE EXIJA LICENCIAMENTO

17	CETESB (Licença Prévia / Licença de Instalação / Licença de Operação)
18	DAEE (Autorização para Implantação de Empreendimento ou Outorga de Direito de Uso)
19	Declaração que substitui o Atestado de Regularidade Florestal – ARF (Modelo FEHIDRO) (somente nos casos de Recuperação e Recomposição Florestal)

NO CASO DE MUNICÍPIO COMO TOMADOR

20	Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC
21	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de mandato do Prefeito

NO CASO DE AUTARQUIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO COMO TOMADOR

22	Lei de Criação
23	Estatuto
24	Ato de nomeação ou Ata de eleição do responsável legal
25	Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos (emitida pelo DAEE)

NO CASO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COMO TOMADOR

26	Estatuto autenticado e registrado em cartório
27	Ata autenticada de eleição da diretoria
28	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
29	Relatório de atividades (Modelo FEHIDRO Somente na 1ª solicitação de recursos ao FEHIDRO)

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos previstos nos itens de 01 a 08 deverão estar **devidamente assinados**; e quando couber, comprovar o recolhimento das taxas devidas.
- Conforme § 1º do Artigo 6º da referida Deliberação, os documentos devem ser apresentados em uma via, **respeitando a ordem acima descrita**, sendo que a documentação deverá estar em pasta com grampo de dois furos, ficando vedada a encadernação dos documentos.
- As certidões citadas nos itens 14, 15, 16, 20 e 28 devem estar dentro do prazo de validade, quando do protocolo da solicitação.

ANEXO II - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 005/2019

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS DO ANO DE 2019 (SALDO REMANESCENTE), NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ-BATALHA

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1

Hierarquização de empreendimento no ano de 2019

Base: Deliberação CBH/TB nº 004/2019

CRITÉRIOS	PONTOS
Não obteve recurso no ano 2019	20
Obteve recurso no ano 2019	0

Item 1.2

Ações de Curto / Médio / Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-16 Tietê Batalha 2016/2027

CRITÉRIOS	PONTOS
Curto	5
Médio	3
Longo	1

Item 1.3.

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

CRITÉRIOS	PONTOS
Toda a UGRHI	5
Toda a sub-bacia, conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB	4
Regional, abrangendo mais de um Município	3
Municipal	2

Item 1.4.

Utilização de Recursos FEHIDRO pelo tomador

Base: levantamento dos contratos FEHIDRO pela Secretaria Executiva do Comitê

CRITÉRIOS	PONTOS
Nunca utilizou ou já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído e/ou dentro dos prazos estabelecidos no cronograma	5
Já utilizou recursos FEHIDRO e cuja obra/serviço esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro	3
Outros	1

Item 1.5.

Município Verde Azul

Proponentes tomadores (somente Municípios), que aderiram ao Programa de Governo, ano base 2015, verificados na data do protocolo da solicitação

CRITÉRIOS	PONTOS
Município certificado	5
Com nota final entre 70,0 e 79,99	3
Com nota final entre 50,0 e 69,99	2
Com nota final abaixo de 49,99	1

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

CrITÉrios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

PROPONENTE TOMADOR	ITENS					PONTUAÇÃO		
	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	Σ	Σ máx.	Σ %
Município	P	P	P	P	P		40	
Órgão Estadual	P	P	P	P	NP		35	
Sociedade Civil	P	P	P	P	NP		35	
Usuário	P	P	P	P	NP		35	

P - item pontuado

NP - item não pontuado

Σ - pontuação obtida pela solicitação

Σ máx - pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação

Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos, serão aplicados, sucessivamente, até desempate, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item 1.2,
- Maior pontuação no item 1.3,
- Maior contrapartida proporcional,
- Por decisão motivada da Câmara Técnica.